

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIII • Edição Nº 3.028 • quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessão onerosa do Direito de Nomear Estabelecimento, Instalações, Equipamentos, Edificações, Espaços ou Eventos Públicos na Cidade de Corumbá/MS. (Naming Rights).

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos poderá ser objeto de cessão, por prazo determinado, para fins de publicidade comercial, em troca de compensação financeira, nos termos do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. A cessão de que trata o *caput* poderá abranger a totalidade ou uma das partes do bem ou do evento desde que sejam compatíveis com a exploração econômica e não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de caráter essencial.

Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas Municipais, Estaduais e Federais que versem sobre contratações públicas.

§1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação Federal, Estadual e Municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

Parágrafo Único. Desde que previstas em edital, a realização de beneficiaras,

promoções de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações.

Art. 4º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas de equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§1º Para inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo serão sempre da cessionária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 2.958, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara a Festa de Nossa Senhora do Carmo do distrito de Forte Coimbra como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Corumbá, a Festa de Nossa Senhora do Carmo do distrito de Forte Coimbra, com culminância no dia 16 de julho de cada ano, devendo o bem ser considerado e inscrito no Livro das Celebrações e no Livro dos Lugares.

Art. 2º Com o reconhecimento do título de Patrimônio Cultural Imaterial, a Prefeitura de Corumbá, por meio do órgão gestor das Políticas Culturais, iniciará o processo de elaboração do Plano de Salvaguarda da Festa de Nossa Senhora do Carmo do distrito de Forte Coimbra.

Art. 3º A Prefeitura de Corumbá, por meio do órgão gestor das Políticas



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 3.028 • quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024



Culturais, manterá articulações com autoridades federais, estaduais, municipais e eclesíásticas, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, visando obter cooperação em benefício do patrimônio objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI Nº 2.959, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Corumbá-MS, para o período de 2025/2035.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Corumbá-MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Corumbá.

§2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Corumbá-MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Corumbá-MS será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- X - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- XI - Fundação de Turismo do Pantanal;
- XII - Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura de Corumbá-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração

da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Corumbá nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo de adesão do Programa "Regulariza Corumbá/2024", instituído pela Lei Complementar nº 345, de 30 de julho de 2024, e das outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do art.1º e do art.2º da Lei Complementar nº 345, de 30 de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Programa Regulariza Corumbá - REGULARIZA CORUMBA/2024, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos tributos municipais, bem como outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles de responsabilidade ou substituição tributárias previstas nos artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, vencidos até 15/11/2024".
(...)

"Art. 2º A adesão ao REGULARIZA CORUMBA/2024 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, até 20 de dezembro de 2024, condicionada à assinatura de Termo de Acordo com o Município de Corumbá, na modalidade de Adesão em parcelamento".

(NR)

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 345, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

MENSAGEM Nº 47/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 51/2024, o qual **Dispõe sobre aforamento perpétuo no Cemitério de Corumbá/MS, e dá outras providências**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I-RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que pretende autorizar a doação, em caráter perpétuo, de cova existente no Cemitério Santa Cruz, no município de Corumbá.

II. DA ANÁLISE DA MATÉRIA:

Consabido que a Administração Pública está subordinada aos princípios do direito administrativo. Ocorre que a doação nominal de bens públicos carece de qualquer interesse público, de modo que afronta princípios basilares da Administração Pública, tais como da impessoalidade, moralidade e legalidade.

Muito embora a Administração Pública esteja autorizada a realizar e receber doações de bens públicos, tal ato deve ser vantajoso, conveniente e oportuno. Neste sentido, já se manifestou a Procuradoria-Geral do Município, que na oportunidade da análise jurídica de Projeto de Lei com o mesmo conteúdo, exarou entendimento contrário à proposição por ausência do interesse público e patente afronta aos princípios da Administração Pública.

III. DISPOSITIVO FINAL

Neste sentido, em que pese à boa intenção do projeto de iniciativa da

câmara, diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que ausente o interesse público e patente afronta aos princípios da Administração Pública, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA DE CORUMBÁ,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 721, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EMERSON DA SILVA SALUSTIANO** do cargo em provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria "P" nº 715, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED

Processo - 19.272/2022

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a contratada ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.272/2022 - Tomada de Preços nº 003/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Empresa ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

FICA A EMPRESA M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI, ESTABELECIDADA COM SEDE NA ALAMEDA TEREZA, Nº 12, BAIRRO: POPULAR NOVA EM CORUMBÁ - MS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.308.636/0001-80, EM CONSONÂNCIA COM O MEMORIAL DESCRITIVO, AUTORIZADA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO Nº 90/2023 - SEMED, PROCESSO Nº 17.605/2021.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CITADAS NO CONTRATO ACIMA, FIRMAM A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

ASSINA: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 045/2023 SISP - Processo: 3.095/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/Serviços de Pavimentação de Concreto Sextavado com Reaproveitamento de Lajotas Retiradas das Ruas Centrais do Entorno do Novo Pronto Socorro, em diversas ruas no Município de Corumbá/MS.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 044/2023 SMS - Processo: 9.215/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de infraestrutura urbana - restauração funcional de pavimento - recapeamento asfáltico, dreno e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento. Em diversas ruas, no Município de Corumbá/MS

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 07/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Processo nº 32.774/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frotas, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do município de Corumbá-MS.

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa S.H Informática LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico 826/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Município, Manifestação Jurídica e o Despacho Saneador, proferido nos autos de nº 32.876/2023, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 74/2023, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativas apresentada nos autos, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização, ou apenas pelo prazo necessário à conclusão do novo procedimento licitatório.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Por estarem justos e acordado, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 14 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Empresa S.H Informática LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.542/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

Valor: R\$ 4.981,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.27.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4111 - GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CORUMBÁ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 12/11/2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.542/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

Valor: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.27.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4111 - GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CORUMBÁ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 14/11/2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a publicação do Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo nº 22335/2024.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município Edição nº 3.018 de terça-feira, 19 de novembro de 2024 pág. 01.

Onde se lê: Valor R\$ 630,62 (Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Leia-se: "R\$ 1.896,95 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)"

As demais partes permanecem inalteradas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 03/2023

PROCESSO ADM.DE UTILIZAÇÃO Nº 32961/2023 PROCESSO DE ORIGEM Nº 9745/2023/SEGEPLAN/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/ARP Nº 27/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET EM LINK DE FIBRA ÓPTICA SIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa 67 TELECOM LTDA.

Objeto: Anuem em aditar o Contrato Administrativo nº 03/2023, entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8666/93, conforme justificativa, parecer 776/2024 e demais documentos acostos aos autos do processo nº 32.961/203, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 27/11/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2008

Pelo presente instrumento de 3º Termo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Amanda Cristiane Balancieri Lunes e do outro lado, a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - SSCH, POR SEU PRESIDENTE Amir Zambelli Fatah, resolvem aditar o contrato de comodato nº 01/2008, entre eles firmado e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) dias, a contar da data anteriormente estipulada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo tem por base legal a lei nº 8.245/1991, bem como a lei nº 8.666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 14 de novembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária-SSCH.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP - THAIS APARECIDA FERRAZ FRANCHINI CICERELLI - 67 Telecom Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Processo de nº 33821/2023

Contrato Administrativo nº 010/2023

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a contratada S.H. INFORMÁTICA LTDA, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato administrativo nº 010/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 33821/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam em todos os termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Corumbá-MS, 28 de novembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes-Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania e S. H. Informática Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 37/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
2311	Roberto Mendes Cruzeta (ou) seu representante	03/12/2024
2312	Roberto Mendes Cruzeta (ou) seu representante	03/12/2024
2313	Ignes Augusta Santa Lucci Cruzeta (ou) seu representante	03/12/2024

Corumbá, 04 de Dezembro de 2024.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução de nº 372 de 04 de Dezembro 2024.

Designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato 079/2024, firmado pela **Secretaria Municipal de Educação** e a Empresa **Vanderson Schiave LTDA - ME**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 114 da Lei 14.133/21 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA**, matrícula: 10799, para atuar como gestor Contrato 079/2024.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**, matrícula: 12875, para atuar como fiscal Contrato 079/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato 079/2024 Processo nº. **39843/2023**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização geral nos Centros de Educação Infantil (Cemei's), Escolas Municipais rurais e urbanas e as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03/12/2024.

Corumbá, 04 de Dezembro 2024.

Genilson Canavaro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 060/2023- SMS

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 1, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária

Municipal Adjunta, Sra. Mariluce Gonçalves Leão, doravante denominado **CONTRATANTE**, em razão do procedimento licitatório de tomada de preços nº10/2023 - **Processo Administrativo nº 13.600/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 060/2023 - SMS, pactuado junto à empresa **AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.757.793/0001-75, com sede na Rua Tiradentes, nº 05, Bairro: Boa Esperança - Ladário-, tendo como objeto a " Contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares para finalização do "Centro de Iniciação ao Esporte - CIE", no município de Corumbá/MS. ,” nos termos do art. 78, inciso XII e art. 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos motivos expostos nos documentados acostados aos autos através do Parecer Jurídico de fls. 1183-1184. Nesse sentido, com efeito da Rescisão Antecipada do referido do Contrato, suprime-se neste ato os quantitativos remanescentes existentes no valor de R\$ 1.262.807,49 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) no percentual de 68,51% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) que não foram executados.

A referida rescisão terá efeito a partir da data de sua publicação, sendo respeitado o contraditório e ampla defesa, conforme documentos anexados aos autos.

Data da Assinatura: 29/11/2024.

Assina: Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Municipal Adjunta de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 27.203/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA - CNPJ nº 20.530.158/0001-80.

OBJETO: Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa de transporte para fornecimento de Vale-Transporte municipal para atender servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com os documentos colacionados aos autos do processo administrativo nº 27.203/2024.

ASSINA: MARILUCE GONÇALVES LEÃO - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 29/11/2024, em sua Edição nº 3.025, páginas 08 à 15 .

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

ATA 03.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 9187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51 /23

OBJETO: Referente a aquisição de materiais de procedimentos (sonda, catéter, dreno, cânula e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO						CONSUMIDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		"LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.281.661/0001-57"											
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1 Cânula orofaríngea Guedel nº 1 – Material: Polímero. Tamanho: nº 1. Estéril. Embalagem individual. Marca: ADVANTIVE CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1	UN	20	2.53	50.6	UN	0	2.53	R\$ 0.00	UN	20	2.53	50.6
2	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2 Cânula orofaríngea Guedel nº 2 – Material: Polímero. Tamanho: nº 2. Estéril. Embalagem individual. Marca: ADVANTIVE CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2	UN	20	2.73	54.6	UN	0	2.73	R\$ 0.00	UN	20	2.73	54.6
3	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3 Cânula orofaríngea Guedel nº 3 – Material: Polímero. Tamanho: nº 3. Estéril. Embalagem individual. Marca: ADVANTIVE CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3	UN	20	3	60	UN	0	3	R\$ 0.00	UN	20	3	60
4	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4 Cânula orofaríngea Guedel nº 4 – Material: Polímero. Tamanho: nº 4. Estéril. Embalagem individual. Marca: ADVANTIVE CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4	UN	20	3	60	UN	0	3	R\$ 0.00	UN	20	3	60
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 3,0 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 3,0. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UN	20	3.53	70.6	UN	0	3.53	R\$ 0.00	UN	20	3.53	70.6
6	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 3,5 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 3,5. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UN	20	4.58	91.6	UN	0	4.58	R\$ 0.00	UN	20	4.58	91.6
7	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 4,0 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 4,0. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UN	20	4.58	91.6	UN	0	4.58	R\$ 0.00	UN	20	4.58	91.6
8	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 4,5 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 4,5. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UN	20	4.58	91.6	UN	0	4.58	R\$ 0.00	UN	20	4.58	91.6
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 5,0 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 5,0. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UN	20	4.58	91.6	UN	0	4.58	R\$ 0.00	UN	20	4.58	91.6
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO Tubo endotraqueal nº 5,5 com balão - Material: PVC siliconizado. Com balão de alto volume e de baixa pressão. Modelo: Curva Magill. Calibre 5,5. Conector padrão. Radiopaco. Graduado. Com ponta distal atraumática e orifício Murphy. Estéril. Marca: GLOMED TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UN	20	4.58	91.6	UN	0	4.58	R\$ 0.00	UN	20	4.58	91.6



11	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 6,0 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 6mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
12	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 6,5 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 6,5mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 7,0 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 7mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 7,5 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 7,5mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 8,0 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 8mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 8,5 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 8,5mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 COM BALÃO Cânula de traqueostomia nº 9,0 com balão - Material: PVC - Cloroto de Polivinila. Componentes: Tubo balão de baixa pressão, conector montado, balão. Diâmetro interno: 9mm. Descartável. Estéril. Marca: GLOMED CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 COM BALÃO	UN	20	4,58	91,6	UN	0	4,58	R\$ 0,00	UN	20	4,58	91,6
23	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 16FR Dreno cirúrgico torácico 16FR - Material: PVC. Radiopaco. Modelo: torácico. Calibre: 16 french. Comprimento: cerca de 50cm. Embalagem individual. Estéril. Descartável. Marca: LAC MEDICAL DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 16FR	UN	10	6	60	UN	0	6	R\$ 0,00	UN	10	6	60
24	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 18FR Dreno cirúrgico torácico 18FR - Material: PVC. Radiopaco. Modelo: torácico. Calibre: 18 french. Comprimento: cerca de 50cm. Embalagem individual. Estéril. Descartável. Marca: LAC MEDICAL DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 18FR	UN	10	6	60	UN	0	6	R\$ 0,00	UN	10	6	60
25	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 22FR Dreno cirúrgico torácico 22FR - Material: PVC. Radiopaco. Modelo: torácico. Calibre: 22 french. Comprimento: cerca de 50cm. Embalagem individual. Estéril. Descartável. Marca: LAC MEDICAL DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 22FR	UN	10	7,46	74,6	UN	0	7,46	R\$ 0,00	UN	10	7,46	74,6
26	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 34FR Dreno cirúrgico torácico 34FR - Material: PVC. Radiopaco. Modelo: torácico. Calibre: 34 french. Comprimento: cerca de 50cm. Embalagem individual. Estéril. Descartável. Marca: LAC MEDICAL DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO 34FR	UN	10	10,34	103,4	UN	0	10,34	R\$ 0,00	UN	10	10,34	103,4
27	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Cateter de aspiração traqueal nº 6 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 6. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	2000	0,56	1120	UN	0	0,56	R\$ 0,00	UN	2000	0,56	1120



ATA 03.24

28	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Cateter de aspiração traqueal nº 8 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 8. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 8	UN	5000	0,63	3150	UN	0	0,63	R\$ 0,00	UN	5000	0,63	3150
29	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Cateter de aspiração traqueal nº 10 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 10. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UN	8000	0,74	5920	UN	0	0,74	R\$ 0,00	UN	8000	0,74	5920
30	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Cateter de aspiração traqueal nº 12 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 12. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UN	10000	0,76	7600	UN	0	0,76	R\$ 0,00	UN	10000	0,76	7600
31	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Cateter de aspiração traqueal nº 14 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 14. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	UN	5000	0,78	3900	UN	0	0,78	R\$ 0,00	UN	5000	0,78	3900
32	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Cateter de aspiração traqueal nº 16 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 16. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	UN	4000	0,75	3000	UN	0	0,75	R\$ 0,00	UN	4000	0,75	3000
33	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Cateter de aspiração traqueal nº 18 - Material: PVC atóxico flexível. Espessura nº 18. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MARKMED CATE TER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18	UN	1000	0,92	920	UN	0	0,92	R\$ 0,00	UN	1000	0,92	920
34	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 Sonda trato urinário Foley nº 16 - Material: borracha. Modelo: Foley, 2 Vias. Calibre: 16 french. Volume: com balão de cerca de 30ml. Com orifícios laterais. Conectores padrão. Ponta distal cilíndrica fechada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX Sonda Trato Urinário Foley N.º 16	UN	5000	2,76	13800	UN	0	2,76	R\$ 0,00	UN	5000	2,76	13800
35	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 Sonda trato urinário Foley nº 18 - Material: borracha. Modelo: Foley, 2 Vias. Calibre: 18 french. Volume: com balão de cerca de 30ml. Com orifícios laterais. Conectores padrão. Ponta distal cilíndrica fechada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX Sonda Trato Urinário Foley N.º 18	UN	5000	2,96	14800	UN	0	2,96	R\$ 0,00	UN	5000	2,96	14800
36	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20 Sonda trato urinário Foley nº 20 - Material: borracha. Modelo: Foley, 2 Vias. Calibre: 20 french. Volume: com balão de cerca de 30ml. Com orifícios laterais. Conectores padrão. Ponta distal cilíndrica fechada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX Sonda Trato Urinário Foley N.º 20	UN	5000	3,25	16250	UN	0	3,25	R\$ 0,00	UN	5000	3,25	16250
37	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 22 Sonda trato urinário Foley nº 22 - Material: borracha. Modelo: Foley, 2 Vias. Calibre: 22 french. Volume: com balão de cerca de 30ml. Com orifícios laterais. Conectores padrão. Ponta distal cilíndrica fechada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX Sonda Trato Urinário Foley N.º 22	UN	5000	3,92	19600	UN	0	3,92	R\$ 0,00	UN	5000	3,92	19600
38	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 24 Sonda trato urinário Foley nº 24 - Material: borracha. Modelo: Foley, 2 Vias. Calibre: 24 french. Volume: com balão de cerca de 30ml. Com orifícios laterais. Conectores padrão. Ponta distal cilíndrica fechada. Estéril. Descartável. Embalagem individual. Marca: MEDIX Sonda Trato Urinário Foley N.º 24	UN	2000	3,9	7800	UN	0	3,9	R\$ 0,00	UN	2000	3,9	7800
TOTAL												R\$ 99.553,00	R\$ 99.553,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 21373/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/23

OBJETO: Referente a aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA CIENTIFICA MEDICA HOSP.LTDA CIENTIFICA MEDICA HOSP LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKE EIRELI FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

2ª Publicação

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG CPR	UNID	1000000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00	UNID	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	UNID	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
67	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS.	UNID	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	UNID	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	UNID	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
68	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPS.	UNID	7000	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00	UNID	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	UNID	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
71	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UNID	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00	UNID	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00	UNID	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 145.730,00				R\$ 71.180,00				R\$ 74.550,00

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG CP	UNID	200,00	R\$ 1,99	R\$ 398.000,00	UNID	100,000	R\$ 1,99	R\$ 199.000,00	UNID	100,000	R\$ 1,99	R\$ 199.000,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJETÁVEL	UNID	7,000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00	UNID	3,000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00	UNID	4,000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
21	DIMENDRINATO COM PRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML	UNID	3,000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00	UNID	1,500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00	UNID	1,500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
42	ALBENDAZOL 400 MG CP	UNID	20000	R\$ 0,350	R\$ 7.000,00	UNID	8000	R\$ 0,350	R\$ 2.800,00	UNID	12000	R\$ 0,350	R\$ 4.200,00
43	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.290,00	UNID	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.087,00	UNID	7000	R\$ 1,03	R\$ 7.203,00
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	UNID	2000	R\$ 14,46	R\$ 28.920,00	UNID	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00	UNID	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	UNID	13000	R\$ 20,640	R\$ 269.640,00	UNID	5000	R\$ 20,640	R\$ 103.200,00	UNID	8000	R\$ 20,640	R\$ 166.440,00
56	CETONAZOL 200 MG CP	UNID	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	UNID	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	UNID	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
98	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UNID	5000	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00	UNID	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00	UNID	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
99	METRONIDAZOL 250 MG CP	UNID	30000	R\$ 0,20	R\$ 5.910,00	UNID	5000	R\$ 0,20	R\$ 995,00	UNID	25000	R\$ 0,20	R\$ 4.915,00
100	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 80ML	UNID	500	R\$ 6,50	R\$ 3.249,95	UNID	200	R\$ 6,50	R\$ 1.299,98	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.949,97
125	NISTATINA 25.000 UI/G CREME V.	UNID	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.525,00	UNID	2000	R\$ 5,51	R\$ 11.010,00	UNID	3000	R\$ 5,51	R\$ 16.515,00
TOTAL					R\$ 546.044,95				R\$ 259.426,98				R\$ 286.617,97

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP	UNID	200000	R\$ 0,13	R\$ 25.000,00	UNID	200000	R\$ 0,13	R\$ 25.000,00	UNID	0	R\$ 0,13	R\$ 0,00
75	ENALAPRIL MALEATO, 10MG COMP	UNID	500000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00	UNID	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00	UNID	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00				R\$ 31.000,00				R\$ 9.000,00

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	UNID	40.000,00	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00	UNID	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	UNID	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
21	CLOANFENICOL 1G PO INJETÁVEL	UNID	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00	UNID	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00	UNID	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
24	LICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOL INJ AMP 10M	UNID	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	UNID	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
48	IZOLAMIDA 10MG/ML SUO OFTALMICA FRSC	UNID	500	R\$ 60,80	R\$ 30.400,00	UNID	100	R\$ 60,80	R\$ 6.080,00	UNID	400	R\$ 60,80	R\$ 24.320,00
87	CLIBENCLAMIDA, 8MG COMP	UNID	1500000	R\$ 0,03	R\$ 39.150,00	UNID	300000	R\$ 0,03	R\$ 7.830,00	UNID	1200000	R\$ 0,03	R\$ 31.320,00
101	ISOSSORBIDA, 20MG COMP	UNID	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.876,00	UNID	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.719,00	UNID	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.157,00
103	NIFEDIPINO, 20MG COMP	UNID	30000	R\$ 0,15	R\$ 44.610,00	UNID	10000	R\$ 0,15	R\$ 14.870,00	UNID	20000	R\$ 0,15	R\$ 29.740,00
106	NORETIPERONA 035MG BLISTER	UNID	20000	R\$ 0,22	R\$ 4412,00	UNID	200	R\$ 0,22	R\$ 44,12	UNID	18000	R\$ 0,22	R\$ 397,08
109	PROPRATILINATO, 10MG COMP	UNID	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	UNID	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	UNID	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
122	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG CAPS	UNID	300000	R\$ 0,53	R\$ 159.060,00	UNID	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.416,00	UNID	220000	R\$ 0,53	R\$ 116.644,00
123	VARFARINA SÓDICA, 5MG COMP	UNID	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.196,00	UNID	5000	R\$ 0,16	R\$ 799,00	UNID	150000	R\$ 0,16	R\$ 2.397,00

ATA 06/24

TOTAL		REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPS	UNID	300000	R\$ 0.23	R\$ 68.400,00	UNID	80000	R\$ 0.23	R\$ 18.240,00
TOTAL					R\$ 68.400,00				R\$ 18.240,00
TOTAL					R\$ 307.316,20				R\$ 82.179,12
CIENTIFICA MEDICA HOSP LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10									
TOTAL					R\$ 68.400,00				R\$ 18.240,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKE EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01									
66	TOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG SOL. FRA	UNID	10.000,00	R\$ 1.64	R\$ 16.359,00	UNID	30000	R\$ 1.64	R\$ 4.907,70
TOTAL					R\$ 16.359,00				R\$ 4.907,70
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73									
72	DIGOXINA 0.25 MG CP	UNID	15000	0.188	2820	UNID	5000	0.188	R\$ 940,00
105	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS	UNID	80000	0.35	28000	UNID	30000	0.35	R\$ 10.500,00
111	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	UNID	60000	15	90000	UNID	3000	15	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 120.820,00				R\$ 56.440,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ: 04.522.343/0001-77									
7	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 25 G	UNID	200	R\$ 22.95	R\$ 4.590,00	UNID	30	R\$ 22.95	R\$ 688,50
TOTAL					R\$ 4.590,00				R\$ 688,50
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.893.919/0001-15									
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UNID	450.000	R\$ 0.17	R\$ 74.250,00	UNID	200000	R\$ 0.17	R\$ 34.000,00
TOTAL					R\$ 74.250,00				R\$ 34.000,00
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92									
19	DESLANOSIDO 0.2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	3.000,00	R\$ 1.970	R\$ 5.910,00	UNID	1500	R\$ 1.970	R\$ 2.955,00
52	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID	5000,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	UNID	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
60	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	UNID	40000	R\$ 0.280	R\$ 11.200,00	UNID	20000	R\$ 0.280	R\$ 5.600,00
73	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOL. OFTÁLMICA	UNID	10000	R\$ 12,37	R\$ 12.370,00	UNID	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
81	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UNID	12000	R\$ 0.14	R\$ 16.800,00	UNID	60000	R\$ 0.14	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 81.280,00				R\$ 30.140,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86									
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	R\$ 2.19	R\$ 4.380,00	UNID	500	R\$ 2.19	R\$ 1.095,00
15	CICLOPENTOLATO 1% SOL. OFTÁLMICA	UNID	20	R\$ 9.86	R\$ 197,20	UNID	20	R\$ 9.86	R\$ 197,20
22	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML INJ. AMP 2ML	UNID	1.500	R\$ 2.21	R\$ 3.315,00	UNID	500	R\$ 2.21	R\$ 1.105,00
30	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ. AMP 2ML	UNID	500	R\$ 17.41	R\$ 8.705,00	UNID	200	R\$ 17.41	R\$ 3.482,00
33	METOPROLOL, 1MG/ML INJ. 5ML	UNID	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
62	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL GTS FRSC 20ML	UNID	1.000	R\$ 6.95	R\$ 6.950,00	UNID	200	R\$ 6.95	R\$ 1.390,00
69	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 30G	UNID	5.000	R\$ 10.50	R\$ 52.500,00	UNID	2000	R\$ 10.50	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 81.280,00				R\$ 30.140,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86									
TOTAL					R\$ 81.280,00				R\$ 30.140,00
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86									
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	R\$ 2.19	R\$ 4.380,00	UNID	500	R\$ 2.19	R\$ 1.095,00
15	CICLOPENTOLATO 1% SOL. OFTÁLMICA	UNID	20	R\$ 9.86	R\$ 197,20	UNID	20	R\$ 9.86	R\$ 197,20
22	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML INJ. AMP 2ML	UNID	1.500	R\$ 2.21	R\$ 3.315,00	UNID	500	R\$ 2.21	R\$ 1.105,00
30	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ. AMP 2ML	UNID	500	R\$ 17.41	R\$ 8.705,00	UNID	200	R\$ 17.41	R\$ 3.482,00
33	METOPROLOL, 1MG/ML INJ. 5ML	UNID	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
62	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL GTS FRSC 20ML	UNID	1.000	R\$ 6.95	R\$ 6.950,00	UNID	200	R\$ 6.95	R\$ 1.390,00
69	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 30G	UNID	5.000	R\$ 10.50	R\$ 52.500,00	UNID	2000	R\$ 10.50	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 81.280,00				R\$ 30.140,00



ATA 06.24

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
82	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GTS 20ML	UNID	1.500	R\$ 4.40	UNID	500	R\$ 4.40	UNID	1000	R\$ 4.40	4.400,00
89	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNID	5.000	R\$ 845,00	UNID	2000	R\$ 845,00	UNID	3000	R\$ 845,00	2.535,00
90	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNID	130.000	R\$ 14.300,00	UNID	50000	R\$ 5.500,00	UNID	80000	R\$ 14.300,00	1.147.000,00
91	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FRASC 20ML	UNID	600	R\$ 3,20	UNID	200	R\$ 3,20	UNID	400	R\$ 3,20	1.280,00
T08	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMP	UNID	200.000	R\$ 0,13	UNID	50000	R\$ 0,13	UNID	150000	R\$ 0,13	19.500,00
TOTAL				R\$ 140.712,20			R\$ 48.447,20				R\$ 94.265,00
NOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93											
13	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMP 10 ML	UNID	7.000	R\$ 0,42	UNID	2.000	R\$ 0,42	UNID	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.089,50
34	AMICACINA SULF 250MG/ML SOL INJ AMP 2ML	UNID	1.000	R\$ 4,93	UNID	300	R\$ 4,93	UNID	700	R\$ 4,93	R\$ 3.450,79
55	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUP ORAL 60ML	UNID	15.000	R\$ 8,15	UNID	5.000	R\$ 8,15	UNID	10.000	R\$ 8,15	R\$ 81.499,00
80	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	UNID	150.000	R\$ 0,10	UNID	50.000	R\$ 0,10	UNID	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.080,00
84	FINASTERIDA 5MG COMP	UNID	20.000	R\$ 0,27	UNID	10.000	R\$ 0,27	UNID	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.699,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	UNID	30.000	R\$ 0,20	UNID	10.000	R\$ 0,20	UNID	20.000	R\$ 0,20	R\$ 3.998,00
97	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	UNID	15.000	R\$ 3,50	UNID	5.000	R\$ 3,50	UNID	10.000	R\$ 3,50	R\$ 34.999,00
T14	SINVASTATINA 40 MG COMP	UNID	300.000	R\$ 0,15	UNID	10.000	R\$ 0,15	UNID	290.000	R\$ 0,15	R\$ 44.051,00
T16	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/ML COLÍRIO FRASCO	UNID	1.000	R\$ 5,70	UNID	200	R\$ 5,70	UNID	800	R\$ 5,70	R\$ 4.569,92
T19	TRAVOPRISTA 0,04 MG/ML SOL OFTÁLMICA	UNID	2.000	R\$ 10,50	UNID	200	R\$ 10,50	UNID	1.800	R\$ 10,50	R\$ 18.900,00
TOTAL				R\$ 281.386,90			R\$ 75.060,69				R\$ 206.326,21



FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 125 UNIDADES HABITACIONAIS, localizada na quadras 02 e 279, bairros Guatós e Nova Corumbá, no Município de Corumbá-MS.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ FRANCISCO BATISTA VALDONADO do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo I, símbolo DAG-02, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

EDUARDO CARVALHO RIBEIRO
Diretor-Presidente da FUNDTUR

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 28/11/2024, em sua Edição nº 3.024, páginas 49 e 50.

DELIBERAÇÃO 059/CMAS/2024 - 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá/LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 28/11/2024, Ata 277ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a Prestação de Contas celebrado entre a Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá/LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a Prestação de Contas do Processo nº 9.148/2023 e Termo de Colaboração nº11/2023 Processo de Prestação de Contas Final nº 20.269/2024 com recursos Estaduais (FEAS/2023), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 26/11/2024, em sua Edição nº 3.022, página 6.

DELIBERAÇÃO 036/CMDCA/2024 - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Organização Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar com Ressalva a Prestação de Contas do Processo Original nº 19.978/2022 referente a formalização do Termo de Colaboração 18/2022 bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob nº 19.141/2024, celebrado entre a Organização Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos de Doação (FMDCA/2022 - Ed. 01/2022) repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução do Projeto "Ciclo de Palestra e Oficinas: Convivência e Habilidade para a Vida" no valor de R\$ 264.210,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA



PRAZO FINAL
27/11

REGULARIZA

CORUMBÁ

2024

Pagamentos parcelado no

CAC (CENTRO DE ATEND. DO CONTRIBUINTE)

Rua Frei Mariano, 66 - Centro
Corumbá/MS
67.3907-5428
refis@corumba.ms.gov.br

Pagamento à vista pelo site:

CORUMBA.MS.GOV.BR

CLIQUEE SAIBA MAIS



PREFEITURA DE
CORUMBÁ